



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 5829, DE 2019.

Art. 1º O art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes redações.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

Inclua-se no Substitutivo de Plenário ao Projeto de Lei nº 5829, de 2019, o seguinte art. 20-A:

“Art. 20-A É vedada a participação de concessionárias e permissionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica, de empresas coligadas ou de partes relacionadas a elas, na minigeração e microgeração distribuída.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a vedar que as concessionárias e as permissionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica participem nos processos de homologação para microgeração ou minigeração distribuída, como forma de viabilizar concorrência no setor elétrico, possibilitando a diminuição das tarifas.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 2021.

Deputado LÉO MORAES
Podemos/RO



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Léo Moraes
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213795105500>



* C D 2 1 3 7 9 5 1 0 5 5 0 0 * LexEdit